



EMENDA nº. 01/2022 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO-SE, no uso de suas atribuições, promulga a presente alteração à Lei Orgânica do Município de São Francisco-SE.

Art.1º-Altera o Art.15, da Lei Orgânica, no seu parágrafo quinto passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15- A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória a partir de 1º. de janeiro, do 1º ano legislativo, para posse de seus membros e eleição da Mesa.

§5º.-"A eleição para os membros da Mesa Diretora para o segundo biênio, ocorrerá por votação aberta e deverá acontecer no segundo ano de legislatura, observando os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes."

Art.2º- Altera o Art.16, da Lei Orgânica, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16- O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para os mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura."



ESTADO DE SERGIPE.
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

APROVADO EM
11 / 03 / 2022

Art.3º-Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação,
revoga-se as disposições em contrário.

São Francisco-SE, 11 de fevereiro de 2022.

Dario Batista Santos
DARIO BATISTA SANTOS
Presidente

Suellinton Matos Monteiro
SUELLINTON MATOS MONTEIRO
Vereador

Celia Santos de Souza
CÉLIA SANTOS SOUZA
Vereadora

Iza Mara dos Santos
IZA MARA DOS SANTOS
Vereadora